

**TERMO SUPRESSIVO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E MARLY APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **MARLY APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-4.456.727, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 667.614.766-15, PIS: 120.69049.37-1, residente e domiciliada à Rua Braziel Ferreira Amorim, n.º 424, em Itaú de Minas (MG), doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a necessidade de supressão de três horas de aula semanais da oficina de canto coral e o aumento de três horas de aula semanais da oficina de violão, para atender as necessidades do PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) do CRAS de Itaú de Minas, conforme memorando da Coordenadora do CRAS, Sra. Maria Elena Faria Fraga;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigado a aceitar o aumento ou diminuição das quantidades contratadas em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO SUPRESSIVO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2017, precedido do Credenciamento n.º 001/2017 que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto do presente termo é a supressão de três horas/aula semanais da oficina de canto coral e a adição de três horas/aula semanais da oficina de violão ao contrato principal celebrado entre as partes em 26/04/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:**

**2.1** - Em razão da supressão, o número máximo de aulas contratadas de canto coral passa de sete para quatro horas/aula por semana, sendo o valor total do presente supressivo a cifra de R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	<b>OFICINEIRO DE CANTO CORAL</b>	hora	42	<b>23,00</b>	966,00
<b>TOTAL</b>					<b>966,00</b>

**2.2** - Em razão do aumento, o número máximo de aulas contratadas de violão passa de sete para dez horas/aula por semana, sendo o valor total do presente aditivo a cifra de R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	<b>OFICINEIRO DE VIOLÃO</b>	hora	42	<b>23,00</b>	966,00
<b>TOTAL</b>					<b>966,00</b>

**2.3** – Assim, o valor total do contrato não sofrerá alteração, uma vez que aumentará 42 aulas de violão e reduzirá 42 aulas de canto coral, permanecendo o valor total de R\$ 17.066,00 (dezessete mil e sessenta e seis reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.36.00, Ficha: 282, Fonte: 1002 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; 02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.36.00 - Ficha: 627, Fonte: 1029 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, constantes do presente orçamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - Das demais disposições contratuais:**

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 26/04/2017, ora prorrogado em 23/04/2018 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 21 de janeiro de 2019.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**MARLY APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_